



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.691

João Pessoa - Domingo, 25 de Julho de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

(AG - 0893/2004)

João Pessoa, 23 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com a Lei nº 5.551, de 14 de janeiro de 1992,

R E S O L V E designar os membros para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão, pelo período de 02 (dois) anos:

Representantes da Secretaria da Cidadania e Justiça

Titular: Luzinete Victor de Barros
Suplente: Antonio de Almeida Cavalcante

Representantes da Secretaria da Segurança Pública

Titular: Pedro Gonçalves Ramos Filho
Suplente: Severiano Pedro do Nascimento Filho

Representantes da Assembléia Legislativa

Titular: Rodrigo de Sousa Soares
Suplente: Édina Guedes Wanderley

Representantes da Corregedoria Geral de Justiça

Titular: Carlos Martins Beltrão Filho
Suplente: Ladya Kramy Araruna Gonçalves

Representantes da Procuradoria da República na Paraíba

Titular: Duciran Van Marsen Farena
Suplente: José Guilherme Ferraz da Costa

Representantes da Procuradoria Geral de Justiça

Titular: Valberto Cosme Lira
Suplente: Antônio Hortêncio Rocha Neto

Representantes da Defensoria Pública do Estado

Titular: Cardineuza de Oliveira Chaves
Suplente: Percinandes de Carvalho Rocha

Representantes da Universidade Federal da Paraíba

Titular: Rubens Pinto Lyra
Suplente: Maria Lígia Malta Farias

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Fábio Andrade Medeiros
Suplente: Noaldo Belo de Meireles

Representantes da Sociedade de Assessoria aos Movimentos Populares - SAMOPS

Titular: Roberta Rocha Schutz
Suplente: Douraci Vieira dos Santos

Representantes da Associação Paraibana de Imprensa - API

Titular: Jorge Luís Resende do Carmo
Suplente: João Pinto Neto

Representantes da Polícia Militar do Estado da Paraíba

Titular: José Gomes da Silva
Suplente: Fernando Monteiro de Oliveira

Representantes da Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Margarida Maria Alves

Titular: Gustavo Leite Castello Branco
Suplente: Cândida Moreira Magalhães

Representantes do Movimento do Espírito Lilás

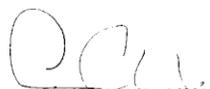
Titular: Ibanez Duarte Júnior
Suplente: Luciano Bezerra Vieira

Representantes da Associação Paraibana dos Amigos da Natureza - APAN

Titular: Alzumar Nunes Rodrigues
Suplente: Raquel Limeira Ferreira dos Santos

Representantes da Arquidiocese da Paraíba

Titular: João Bosco Francisco do Nascimento
Suplente: Guiany Campos Coutinho


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

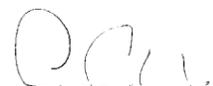
(AG - 0894/ 2004)

João Pessoa, 23 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E dispensar GIOVANA LEITE CAVALCANTI OLIMPIO,

matrícula nº 152.333-3, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-6, da Secretaria da Administração.

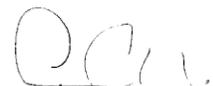

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0895/2004)

João Pessoa, 23 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar MAINE NÓBREGA DE FIGUEIREDO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria da Administração.

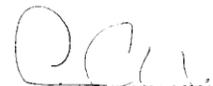

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0896/ 2004)

João Pessoa, 23 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E dispensar EDVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 151.225-1, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Administração.

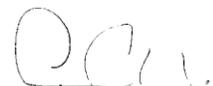

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0897/ 2004)

João Pessoa, 23 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar ANA LÊDA DE ALBUQUERQUE LISBOA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Administração.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0898/ 2004)

João Pessoa, 23 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E dispensar LUCIA DE FATIMA COSTA NÓBREGA, matrícula nº 147.960-1, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria da Administração.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0899/ 2004)

João Pessoa, 23 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Administração.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG- 0900/ 2004)

João Pessoa, 23 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar JOSÉ ARTHUR VIANA TEIXEIRA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, do Gabinete Civil do Governador.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0901/ 2004)

João Pessoa, 23 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar **LADIMIR MOTA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 1416

João Pessoa, 01 de 07 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar **ELIANE ARAÚJO DA SILVA** para exercer a função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Carlos Luiz de Araújo, Padrão A-2, na cidade de Coremas, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 056

UTB: 7065


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Portaria nº 864

João Pessoa, 20 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E dispensar **OZANETE LOUREIRO COSTA**, matrícula nº 154.260-45, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Carlos Luiz de Araújo, na cidade de Coremas.

UPG: 056

UTB: 7065


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Administração

Portaria n.º 031-DRH

João Pessoa, 21 de julho de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar o ato que converteu a Licença Especial em Tempo de Serviço referente aos períodos de 02/10/70 a 26/01/91 = 545 dias para 28/03/77 a 01/09/92 = 545 dias e de 27/01/91 a 27/01/96 = 180 dias para 01/09/92 a 01/09/97, conforme processos nº 148.874-1/93 e 227.087-1/96, respectivamente publicados no D.O.E de 27/06/93 e 06/09/96, como também a concessão de Licença Especial referente ao período de 27/01/96 a 27/01/01 = 090 dias para 02/09/97 a 02/09/02, conforme processo nº 1400715-1/01, publicado no D.O.E de 05/09/01, da servidora **MARIA DA PENHA BÉZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº 63.402-6


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA N.º 465/2004

EXPEDIENTEDIA 22 / 07 / 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e de acordo com o § 10 do artigo 40 da Constituição Federal com a redação da Emenda Constitucional n.º 20 de 16.12.98, INDEFERIU os seguintes Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA
03018150-0/SA	ANITA ALVES DA SILVA	066.780-3
03052111-4/SA	EDNAURA GOUVEIA DE ARAÚJO TEOTONIO	069.772-9
03056982-6/SA	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	126.578-4
03018048-1/SA	JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA	058.174-7
03018573-4/SA	JOSEFA DE LOURDES LIRA BRITO	068.883-9

GOVERNO DO ESTADO

Governador Cassio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

03049145-2/SA	MARGARIDA DE LACERDA NÓBREGA	052.907/9
03017922-0/SA	MARIA ALVES DE BRITO	085.553-7
04000389-2/SA	MARIA ARLENE TEODÓSIO DE MACEDO	074.537-5
04009827-3/SA	MARIA AUXILIADORA ACIOLI DE ALMEIDA	069.549-1
03010571-4/SA	MARIA DA NATIVIDADE CARNEIRO DE ANDRADE	061.668-1
03046169-3/SA	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA	077.467-7
03046562-1/SA	MARIA DE LOURDES PEREIRA FLORENTINO	143.579-5
04009808-7/SA	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTOS PRADO	131.017-8
03053762-2/SA	MARIA DO SOCORRO MENDES VENTURA	065.298-9
04010060-0/SA	MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS	062.931-6
04004301-1/SA	MARIA LÚCIA DE SOUSA DANTAS	123.207-0
02035790-7/SA	OSMIDIO DA SILVA GOMES	070.313-3

RESENHA N.º 241/2004

EXPEDIENTE DO DIA 12.07.2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SF	3.057.667-3	146.906-1	ABILIO PLACIDO DE OLIVEIRA JUNIOR	90	DE 04/11/1998 à 04/11/2003
SS	3.056.768-8	146.159-2	ANTONIA ESMERINA DE SOUSA RIBEIRO	90	DE 01/10/1998 à 01/10/2003
SEC	3.056.819-5	132.458-6	CLEUDIVALDO EVANGELISTA DA SILVA	90	DE 18/07/1998 à 18/07/2003
SETRAS	3.056.569-3	133.641-0	EDNALDO PEREIRA DE BRITO	90	DE 19/10/1998 à 19/10/2003
SEC	3.057.104-9	82.426-7	FRANCISCA LIMA DE SOUZA	90	DE 17/08/1997 à 17/08/2002
SEC	3.057.746-2	73.823-9	HELENO DANTAS	360	DE 03/02/1981 à 03/02/2001
SEC	3.057.672-5	128.623-4	IRACI LUIZA BATISTA DA SILVA	90	DE 27/02/1998 à 27/02/2003
SA	3.057.078-6	134.638-5	ISAÍAS BISPO DA SILVA	90	DE 11/10/1998 à 11/10/2003
SEC	3.056.211-2	85.168-0	JEOVANI RIBEIRO FALÇAO	90	DE 01/10/1995 à 01/10/2000
SEC	3.057.625-3	129.070-3	JOSÉ MOISES FILHO	90	DE 03/03/1998 à 03/03/2003
SEC	3.056.897-8	69.049-0	LIANA MARINHO DE ALBUQUERQUE	90	DE 12/10/1998 à 12/10/2003
SEC	3.057.620-2	81.147-5	MARIA DO CARMO EMILIANO DE LIMA	180	DE 17/08/1992 à 17/08/2002
SA	3.060.656-0	127.136-9	MARIA JEANE BARBOSA DE LIMA	90	DE 06/11/1997 à 06/11/2002
SEC	3.057.285-1	141.427-5	MARIA JOSE DE JESUS	270	DE 01/08/1988 à 04/10/2003
SEC	3.056.771-8	132.515-9	MARIA REJANE LOPES ALVES SILVESTRE	90	DE 19/07/1998 à 19/07/2003
SEC	3.056.854-1	131.103-4	MARIA ANUNCIADA CUNHA DA SILVA	270	DE 22/03/1988 à 22/03/2003
SEC	3.057.268-1	69.968-8	MARIA DE FATIMA SOUZA DE LIMA	90	DE 11/05/1994 à 11/05/1999
SSP	3.057.570-2	134.058-1	IVALDO DE LIMA OLIVEIRA	90	DE 08/08/1998 à 08/08/2003
SEC	3.056.974-5	136.369-7	ROBERTO DO NASCIMENTO HENRIQUES	240	DE 02/01/1979 à 03/04/2000
SSP	3.054.914-1	90.117-2	ROSEMARY OLIVEIRA DO EGITO SOUZA	90	DE 26/08/1995 à 26/08/2000
SA	3.056.694-1	134.535-4	ROSIRETE SOARES DA SILVA	90	DE 23/09/1998 à 23/09/2003
SA	3.057.630-0	134.864-7	SILMA DE ARAÚJO PEREIRA	90	DE 22/09/1998 à 22/09/2003
SEC	3.018.935-7	89.274-2	WAGNER JOSE DE ARAUJO	20	DE 26/11/1998 à 26/11/2003

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA N.º 464/2004

EXPEDIENTE DO DIA 22/07/2004

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação e competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 40, § 10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20 de 16.12.98, INDEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em tempo de serviço:

Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
04004462-9	SEC	AURI ALVINA DA CONCEICAO	114.863-0
04008892-8	SCJ	CARLOS DANTAS MAIA	109.676-1
03059404-9	SSP	ELIAS ZEFERINO REIS	103.654-8
04004891-8	GC	JORGE JOAO DA SILVA	93.344-9
04004084-4	SEPLAN	LOURDES MARIA DE OLIVEIRA COUTINHO	73.338-5
04002494-6	SEC	MARIA DO CARMO PINHEIRO COSTA	72.325-8
04060177-3	SEC	MARIA VIEIRA DA SILVA	134.689-0
03056579-1	SEC	RICARDO SERGIO LEITE FILGUEIRAS	142.243-0
04004074-7	SEC	SEVERINA RAMOS DE SOUZA MACHADO	71.496-8

RESENHA N.º 463/2004

EXPEDIENTE DO DIA 22/07/2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL :

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	4.004.752-1	96.124-8	ALIETE SEVERIANO DA SILVA	90	DE 29/04/1996 à 29/04/2001
SEC	3.056.271-1	56.920-8	ALZIRA COSTA BRASILEIRO	180	DE 30/08/1983 à 15/09/1999
SS	4.007.575-3	90.555-1	ANA RAQUEL R. DE LEMOS P. MARQUES	90	DE 01/06/1995 à 01/06/2000
SEC	4.004.214-6	92.638-8	ANGELA MARIA FERREIRA CHAVES	90	DE 01/10/1995 à 01/10/2000
GC	4.004.053-4	134.573-7	BARTOLOMEU VALENCIO DIAS FILHO	90	DE 02/05/1998 à 02/05/2003
SCJ	4.008.890-1	109.676-1	CARLOS DANTAS MAIA	90	DE 29/04/1996 à 29/04/2001
SEC	3.057.249-5	57.028-1	CLAUDIO MANOEL DE FARIAS AIRES	360	DE 27/06/1973 à 29/08/2003
SEC	4.003.263-9	81.566-7	ELIETE DE SOUZA MATIAS	90	DE 20/08/1997 à 20/08/2002
SEC	3.056.214-1	83.920-6	FERNANDO LUIZ DE MIRANDA	90	DE 08/08/1997 à 08/08/2002
SS	4.060.211-7	148.703-5	FRANCISCA MARIA LUIZA	90	DE 01/02/1998 à 01/02/2003
SEC	4.003.409-7	88.848-7	FRANCISCA VIRGILINO DE MORAIS	180	DE 29/08/1993 à 29/08/2003
SEC	4.007.882-1	54.306-3	GENILDA LOURDES DO NASCIMENTO	90	DE 25/03/1996 à 25/03/2001
SEC	4.004.595-1	144.902-8	GERALDO FERNANDES DE SOUSA FILHO	260	DE 01/12/1987 à 08/10/2003
SA	4.004.939-8	109.994-3	GERALDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	60	DE 29/04/1996 à 29/04/2001
SETRAS	4.004.932-9	138.103-2	GONÇALA VERISSIMO GOUVEIA	220	DE 02/05/1986 à 02/05/2001
SEC	4.004.845-4	128.713-3	LENITA DELFINO DA COSTA	90	DE 02/03/1998 à 02/03/2003
SEC	4.005.175-7	125.674-2	LIANE FIGUEIREDO VITAL	90	DE 02/03/1998 à 02/03/2003
SEC	4.003.378-3	145.230-4	LIBANIA MARIA DE FRANCA	180	DE 01/02/1992 à 07/02/2002
SEC	4.004.867-5	136.055-8	MARIA TEREZA DE JESUS	90	DE 10/04/1997 à 10/04/2002
SEC	4.070.059-3	62.176-5	MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO SANJOS	90	DE 01/07/1996 à 01/07/2001
SEC	4.005.289-3	88.443-0	MARIA JOSE DE ARAUJO SILVEIRA	90	DE 14/04/1998 à 14/04/2003
SEC	4.004.223-5	128.907-1	MARIA LUIZA FERREIRA DA COSTA	90	DE 27/02/1998 à 27/02/2003
SEC	4.060.186-2	68.939-4	MARIA DAS DORES ALBUQUERQUE DE LIMA	90	DE 08/09/1998 à 08/09/2003
SS	4.060.371-7	149.990-8	MARIA DE LOURDES LINGUINHO CARDOSO	90	DE 01/10/1998 à 01/10/2003


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

(PBprev)
PARAÍBA
PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 023/04/PRES

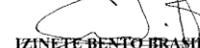
João Pessoa, 20 de julho de 2004

A PRESIDENTE DA PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do art. 11, da Lei Estadual n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, "b", da Lei n.º 8.666/93,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores **Eliélton da Silva Lima**, matrícula n.º 612.149-7, **Maria da Luz Tavares de Almeida**, matrícula n.º 611.674-4, e **Rejane Jardim dos Anjos**, matrícula n.º 611.182-3, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Serviço** desta Autarquia.

Art. 2º - A Comissão ora instituída desempenhará suas atividades pelo período de 01(um) ano.


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

Receita Estadual

PORTARIA nº 214/GSRE, de 23 de julho de 2004.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IV, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

RESOLVE

Art. 1º - Além das atribuições previstas no Decreto nº 11.921/87 para o Diretor de Administração Tributária, delegar competência, ao Secretário Adjunto da Receita Estadual, para a prática dos seguintes atos:

- I - despachar diretamente com o Secretário;
- II - substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos;
- III - funcionar como principal auxiliar do Secretário;
- IV - promover reuniões com os responsáveis por unidades de nível departamental para coordenação de atividades operacionais da Secretaria;
- V - praticar os atos administrativos, que não sejam de competência exclusiva do Secretário, relacionados com os sistemas de planejamento, tributário, de informática, de administração geral e de recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis;
- VI - exercer a ação gerencial e disciplinar, acompanhar e analisar os procedimentos de licitações, ordenar despesas até o valor limite fixado para dispensa de licitação, requisitar pessoal, serviços e meios administrativos;
- VII - promover o controle de resultados das ações da Secretaria, em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;
- VIII - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria;

IX - assegurar, no que couber à Secretaria, a rigorosa atualização do cadastro central de recursos humanos e de patrimônio da Secretaria da Administração;

X - propor ao Secretário a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferiores a este, para a execução de programas da Pasta;

XI - coordenar o relacionamento entre a Secretaria e os órgãos a ela subordinados;

XII - coordenar a execução de atividades do Projeto de Reestruturação e Modernização de Administração Tributária - PROMOSAT, incluindo, ainda, os programas correlatos, em implantação ou em desenvolvimento, em parceria com outros órgãos estaduais;

XIII - manter o Secretário permanentemente informado sobre as atividades delegadas;

XIV - delegar competência específica do seu cargo e

XV - desempenhar outras tarefas compatíveis com a sua função e as determinadas pelo Secretário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2004.

PORTARIA Nº 215/GSRE

João Pessoa, 14 de julho de 2004.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

RESOLVE, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.479-0, lotada nesta Secretaria, Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Uiraúna, de 4ª classe, para, cumulativamente, responder, pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de São João do Rio do Peixe, de 4ª classe, enquanto durar o período de Férias de seu titular, LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS, matrícula nº 146.968-1, compreendido entre 02.8.2004 a 31.8.2004.

PORTARIA Nº 216/GSRE, de 23 de Julho de 2004

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 822 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

I - Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 22,18 (vinte e dois reais e dezoito centavos), para R\$ 22,33 (vinte e dois reais e trinta e três centavos), com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2004.

PORTARIA Nº 217/GSRE, 23 de julho de 2004.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, XIX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, autorizadas pelo art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004, e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer mecanismos para compensação dos créditos acumulados nas operações com álcool etílico anidro combustível, em razão da nova sistemática de recolhimento do imposto estabelecida no Decreto nº 22.066, de 30 de julho de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 25.013, de 29 de abril de 2004,

RESOLVE:

I - O recolhimento do ICMS referente às operações com álcool etílico hidratado combustível ou com álcool para fins não-combustíveis, realizadas em conformidade com os §§ 2º e 3º do art. 1º do Decreto nº 22.066, de 30 de julho de 2001, **excepcionalmente**, será feito adotando-se mecanismo de compensação do imposto devido com créditos acumulados na conta gráfica, na forma a seguir:

a) até o dia 05 de agosto de 2004, os valores dos créditos acumulados até o mês de julho de 2004 serão informados, para que o Fisco promova a verificação e homologação dos mesmos;

b) a partir de 1º de agosto de 2004, nas remessas internas desses produtos, além da emissão da nota fiscal para cada operação, o contribuinte emitirá, também, nota fiscal, no mesmo valor do imposto devido, para efeito de transferência de crédito em favor do Estado da Paraíba;

c) a partir de 1º de agosto de 2004, nas remessas interestaduais desses produtos, além da emissão da nota fiscal para cada operação, o contribuinte emitirá, também, nota fiscal, no mesmo valor do imposto devido, para efeito de transferência de crédito em favor do Estado da Paraíba, referente à parcela que lhe cabe e, concomitante, fará o recolhimento por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, do imposto devido por substituição tributária, em favor do Estado destinatário, devendo o referido documento acompanhar a mercadoria;

d) após o encerramento de cada período mensal, no primeiro dia útil do mês subsequente, as notas fiscais referentes à transferência de crédito serão encaminhadas para controle e acompanhamento do Fisco;

e) após o confronto entre "transferência de crédito e acúmulo de crédito", no caso de saldo credor, este será transferido para o período seguinte, do contrário, no caso de saldo devedor, a diferença será recolhida até o quinto dia útil do mês subsequente;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N º 080/2004

João Pessoa, 12 de julho de 2004

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) número 0263382004-2 - RRJP; Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria N. 080/2004

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL
16.111.172-6 P C L PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Santos Dumont, nº 156, - Centro - João Pessoa-PB

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N º 081/2004

João Pessoa, 12 de julho de 2004

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo numero 0260332004-1-Fácil Considerando que o contribuinte de que trata a relação em anexo teve sua inscrição cancelada, "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria N. 081/2004

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL
16.097.071-7 ROSANGELA BARBOSA DE MELO
Rua Peregrino de Carvalho, nº 0357, - Centro - João Pessoa-PB

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N º 082/2004

João Pessoa, 15 de julho de 2004

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) número 0252472004-7 - Fácil; Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria N. 082/2004

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL
16.083.106-7 JOSÉ ROMILDO RAMALHO DINIZ
Rua Severino Bento de Moraes, nº 107, - Grão - João Pessoa-PB

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N º 083/2004

João Pessoa, 16 de julho de 2004

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo numero 0275922004-4-RRJP; Considerando que o contribuinte de que trata a relação em anexo teve sua

inscrição cancelada, "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. **Declarar** a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria N. 083/2004

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL
16.129.804-4 CONVERTEDORA DE VEÍCULOS PARA GÁS NATURAL E SERV. AUTO LTDA
Av. João Machado, nº 384, - Centro - João Pessoa-PB


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N° 084/2004 João Pessoa, 16 de julho de 2004.

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) nº(s) 0275942004-3 RRPJ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, reiteradamente, deixou (deixaram) de atender atos de ofício do Fisco, relacionados com a falta de exibição de livros e documentos fiscais, com vista à apuração e ao recolhimento de imposto;

RESOLVE:

- I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição (inscrições) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação;
- II. **Declarar** o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria N. 084/2004

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL
16.129.804-4 CONVERTEDORA DE VEÍCULOS PARA GÁS NATURAL E SERV. AUTO LTDA
Av. João Machado, nº 384, - Centro - João Pessoa-PB


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N° 085/2004 João Pessoa, 19 de julho de 2004

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) número 0263932004-1 - Fácil;

Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. **Declarar** a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria N. 085/2004

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL
16.127.752-7 RÁDIO MILLENIUM LTDA
Av. Dom Pedro II, Edifício Síntese, nº 1269, sala 1003 - Centro - João Pessoa-PB


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N° 086/2004 João Pessoa, 20 de julho de 2004

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) número 0248602004-7, 0248812004-9 e 0257772004-1 - Fácil;

Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. **Declarar** a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N° 087/2004

João Pessoa, 21 de julho de 2004

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo numero 0280442004-3-Fácil

Considerando que o contribuinte de que trata a relação em anexo teve sua inscrição cancelada, "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. **Declarar** a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria N. 087/2004

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL
16.134.984-6 JARBAS CASIMIRO DA SILVA
Quadra 28, Lote 83, S/N, Cond. José Mariz - José Américo - João Pessoa-PB


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

PORTARIA N°006/04 21 DE JULHO DE 2004.

O Coletor Estadual de BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o contribuinte fez prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. **Declarar** a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EDNA MARIA DOS SANTOS SOARES
COLETORA ESTADUAL-MAT.145.940-6

ANEXO DA PORTARIA N°006/04CEB Proc.:0262422004-6
RAZÃO SOCIAL INSC. ESTADUAL Endereço
ADÃO PEREIRA DA CRUZ 16.092.962-8 Rua D, Box 36, Centro, Bayeux - PB
Bayeux-PB, 21 de Julho de 2004


EDNA MARIA DOS SANTOS SOARES
COLETORA ESTADUAL-MAT.145.940-6

SUPERINTENDENCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

PORTARIA N° 005/2004-ALH

Alhandra, 13 de julho de 2004

O Coletor Estadual de Alhandra, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) 392/2004

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou(solicitar) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

- I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;
- II. **Declarar** o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Miguel Fernandes Lisboa Neto
COLETOR

ANEXO A PORTARIA N°005/2004-ALH

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REGIME	ENDEREÇO	CIDADE
16.044.806-9	CERÂMICA CORDEIRO DO NORDESTE S/A	NORMAL	EST BR 101, S/Nº KM 96	CONDE/PB
16.107.714-5	EDSON RICARDO PEREIRA DO AMARAL LIMA	NORMAL	PCA PEDRO ALVES, S/Nº - CENTRO	CONDE/PB
16.114.369-5	AFRÂNIO SOUZA LIMA FERRAZ	NORMAL	RUA PROJETADE, 570 - CENTRO	CONDE/PB
16.117.533-3	ABEL FLORÊNCIO COSTA	NORMAL	RUA CLOVES FERREIRA, 115 - CENTRO	ALHANDRA/PB
16.126.668-1	JOSÉ CARLOS FERREIRA MERCARIA	FONTE	RUA Nº Sº DA CONCEIÇÃO, S/Nº - CENTRO	CONDE/PB
16.127.534-6	JANETE DANTAS SOUZA LIMA	NORMAL	RUA MANOEL ALVES, S/Nº - CENTRO	CONDE/PB
16.128.609-7	AGROTERRA CAMPO E CONSTRUÇÃO LTDA	NORMAL	RUA GEN PERUZE, S/Nº - CENTRO	CONDE/PB
16.130.835-0	JOSÉ SOARES FERREIRA	NORMAL	QD 77 - LOTE 02 LOT Nº Sº DAS NEVES, S/Nº - CENTRO	CONDE/PB
16.131.865-7	ALZICLEIDE MEDEIROS	FONTE	LOT SANTA MARTA - LT 6 QD F, S/Nº - CENTRO	CONDE/PB
16.131.986-6	CONDE COMERCIAL LTDA	NORMAL	ROD BR 101 SUL, S/Nº - KM 08 - ZONA RURAL	CONDE/PB
16.132.836-9	VALDEMIR ANTÃO DA SILVA	NORMAL	RUA ANTONIO TAVARES, 1600 - CENTRO	PITIMBU/PB
16.133.624-8	JOSEANE DE LIMA ALVES FRANCISCO	NORMAL	RODOVIA PB - KM 18 - CENTRO	CONDE/PB
16.134.321-0	SEVERINO AGRÍCIO DA SILVA	FONTE	RUA ROLDÃO GUEDES, S/Nº - CENTRO	ALHANDRA/PB
16.134.388-0	HF TRANSPORTE LTDA	NORMAL	QD D - LT 16, S/Nº - LOT. SÍTIO STA MARTA	CONDE/PB

Alhandra, 13 de julho de 2004

MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO
COLETOR